CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
SANTO AMARO

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 51/SUB-SA/CAF-SF/2022

PROCESSO SEI Nº 6053.2022/0004880-0

CARTA CONVITE Nº 23/SUB-SA/2022

C.A. 061/SUB-SA/CAF-SF/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA HORÁCIO BORTZ, LOCALIZADA NA RUA ADÃO NORBERTO DE ANDRADE, DISTRITO DE SANTO AMARO, SÃO PAULO, SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL

CONTRATANTE: PMSP / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, através da **Subprefeitura Santo Amaro**, inscrita no C.N.P.J. Nº 05.568.649/0001-27, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro - São Paulo/SP, neste ato, representada pela Senhora Patricia Penna Saraiva, Subprefeita, adiante designada apenas **CONTRATANTE,** e a empresa **MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 57.646.374/0001-04, localizada à Rua Marcelino Champagnat, nº 580, Jardim da Glória, CEP: 04114-000, São Paulo/SP, representada pelo senhor Marcelo Corio, portador da Cédula de Identidade nº 8.632.688 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n° 323.683.216-91, adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 075717488 do Processo SEI nº 6053.2022/0004880-0, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

1.1. Prorrogação contratual por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16/12/2022 com término previsto em 13/02/2023, conforme solicitação da Contratada em documento SEI nº 075582901 e concordância da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro em documento SEI nº 075628770.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Implementadas as condições acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

MARCELO CORIO:32368321691

Assinado de forma digital por MARCELO CORIO:32368321691
Dados: 2022.12.16 17:34:06 -03'00'

CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
SANTO AMARO

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

4.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

PATRICIA PENNA SARAIVA
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

MARCELO CORIO:32368321691

Assinado de forma digital por MARCELO CORIO:32368321691
Dados: 2022.12.16 17:34:15 -03'00'

Nome: Marcelo Corio
RG: 8.632.688 SSP/SP
CPF: 323.683.216-91
Cargo: Sócio Gerente

Testemunhas:

Adailson de Oliveira
SUB-SA/CPO

Carlos Henrique Nunes Cabral
SUB-SA/CPO